



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

**CONTRATO Nº 016/2021**

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo – AC e a Empresa **JOSÉ L. G. COSTA**, para os fins nele indicados.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:**

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-AC**, inscrita no CNPJ sob nº. 84.306.471/0001-12, estabelecida na Praça Odon do Vale S/N.º - Centro de Marechal Thaumaturgo – Acre – CEP nº 69.983-000, denominada **Aderente**, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **JOSÉ DOS SANTOS FURTADO**, portador do RG nº. 0294858 SSP/AC e CPF nº. 595.478.982-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSÉ L. G. COSTA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.021.515/0001-54, situada na Av. Cel. Mâncio Lima, nº 1607 – Centro de Cruzeiro do Sul – AC, neste ato representado pelo senhor José Luiz Gomes da Costa, inscrito no CPF nº **690.249.282-49** e RG nº. **373823 SJSP/AC**, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do Processo Dispensa de Licitação nº. 005/2021, do qual faz parte integrante, regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O procedimento do presente contrato obedece aos termos da *Dispensa de Licitação nº 005/2021* e da *Lei nº 14.133/21* em seu Art. 75 Inciso II.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O presente contrato tem o Dispensa de Licitação nº 005/2021 e a Proposta da Empresa que passam a integrar o presente por objeto a *Aquisição de Material Permanente (01 computador)*, para atender demanda da Secretaria da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo, consoante especifica Termo.

**4. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DO FORNECIMENTO**

4.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura deste contrato.

4.2. Os custos de locomoção dos produtos até o município de Marechal Thaumaturgo ficarão a cargo da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS:**

5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e discriminada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

01	computador de mesa INTEL CORE I5 8GB de memória DDR4 HD SSD 240 GB monitor 21,5 polegadas com teclado e mouse, Windows 10	01	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
----	---	----	--------------	--------------

**5.2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos com seguintes dotações:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será feito em transferência bancária em nome do(s) vencedores mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente contrato vigorará pelo período de 01 (um) mês, a contar da data da assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA:**

A Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**9.1.** Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

**9.2.** A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

**9.3.** - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

**10.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo na Lei n.º 14.133/21, vedada a modificação do objeto.

**10.2.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:**

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:**

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO**

processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto na Lei n.º 14.133/21, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:**


A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da cidade de Marechal Thaumaturgo (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Marechal Thaumaturgo – Acre, 29 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ DOS SANTOS FURTADO**  
Presidente da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ L. G. COSTA**  
CNPJ nº 06.021.515/001-54  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1.ª \_\_\_\_\_  
CPF

2.ª \_\_\_\_\_  
CPF